



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

LEI Nº 144/94 - DE 11 DE AGOSTO DE 1.994.

"Dispõe sobre aquisição de uma área de terreno para ampliação da Creche do Setor Elizário, e dá outras providências".

Faço Saber que a Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, Aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a aquisição de uma área de terreno de 2.000 m² (dois mil e dois quadraços), sendo o lote nº 03, parte do lote nº 02, parte do lote nº 04, parte do lote nº 09, parte do lote nº 10 e parte do lote nº 11, da quadra 20, loteamento denominado Setor Elizário, nesta cidade, com destinação para ampliação da Creche do citado Setor Elizário.

Art. 2º - O Imóvel a ser adquirido, se destina exclusivamente à finalidade constante do artigo acima.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo, autorizado a nomear Comissão Especial, para proceder a avaliação exigida, da área de terreno, para que se efetive a aquisição.

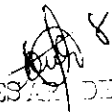
Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, ocorrerão à conta da dotação própria, segundo o Plano de Classificação Programática, em conformidade com os arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17.03.64, para tanto, o Chefe do Poder Executivo abrirá crédito especial no limite de R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais), dotação: 08.41.185.1.014-4.2.1.0.

Art. 5º - Para fazer face as despesas do artigo anterior, serão utilizados os saldos orçamentários existentes na seguinte dotação: Fórum-Mun. Ativ. Judiciário Eleitor-02.04.013.2.002-3.1.1.1.

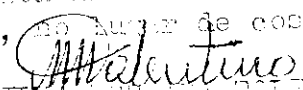
Art. 6º - Os lotes descritos no Projeto de Lei nº 167/94, foram avaliados em R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, aos 11 (onze) dias do mês de agosto de 1.994.


EULER CESAR DE FREITAS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO: Certifico e dou fé, que nesta data afixei uma cópia da presente Lei no mural desta Prefeitura, no lugar de costume e de acordo com a lei.


HELENA HELENA FELÍCIO
Secretaria de Administração